



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/06/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/06/2026 às 09:00 horas.		
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br				
PROCESSO 105/2026	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Ampla Concorrência <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusivos para MPES <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
VALOR TOTAL R\$ 3.762,80		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica		Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Modo de disputa: <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO				
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.				
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br			Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14/12/2006 e suas alterações, os Decretos Federais nº 10.024 de 20/09/2019 e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em **Seguro de Veículo Pesado** (Trator Agrícola), na modalidade Valor Determinado (VD) com Franquia, para segurar o trator agrícola da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, com cobertura compreensiva (Colisão, Incêndio, Roubo/Furto e Fenômenos da Natureza), Danos Elétricos e cobertura de RCFM - Responsabilidade Civil Facultativa de Maquinário (danos materiais e corporais causados a terceiros), além de prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada por meio do objeto do contrato social da empresa;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;





2.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

2.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.

2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.5. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.7. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 40/2025, de 27 de novembro de 2025**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação

efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.





* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 40/2025, de 27 de novembro de 2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 18,00**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.





4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

4.22. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.





4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.



7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, o qual será aquele propuser o menor valor unitário para os itens que compõem o objeto deste processo.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
 - a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
 - a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.





9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato, e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados –SUSEP.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Informações bancárias, conforme Anexo V.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O Contrato ou instrumento equivalente resultante desta contratação terá 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal n.º 5789/2024.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar o contrato, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação da Contratante.

14.3. A recusa em assinar O CONTRATO, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.



14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se a Contratante o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



15.16. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo III deste Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

16.1. São anexos deste edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Risco.

Anexo III - Termo de Referência.

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Anexo V - Informações Bancárias.

Santa Bárbara, 25 de maio de 2026.

Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Seguro de Veículo Pesado (Trator Agrícola), na modalidade Valor Determinado (VD) com Franquia, para segurar o trator agrícola da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, com cobertura compreensiva (Colisão, Incêndio, Roubo/Furto e Fenômenos da Natureza), Danos Elétricos e cobertura de RCFM - Responsabilidade Civil Facultativa de Maquinário (danos materiais e corporais causados a terceiros), além de prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos deste Termo de Referência.

1. INTRODUÇÃO

O Município desenvolve políticas públicas voltadas ao fortalecimento da produção rural por meio do Programa Patrulha Agrícola, iniciativa que disponibiliza maquinário e apoio operacional aos produtores do município, com o objetivo de fomentar a atividade agrícola, ampliar a capacidade produtiva e contribuir para o desenvolvimento econômico do setor.

Nesse contexto, a utilização de trator agrícola para atendimento das demandas dos produtores rurais representa instrumento essencial para a execução das ações do programa, sendo empregado em diversas atividades de preparo de solo, manutenção de áreas produtivas e apoio às pequenas propriedades. Trata-se, portanto, de equipamento de relevante interesse público, cuja operação ocorre de forma frequente e, muitas vezes, em condições de campo que envolvem riscos inerentes à atividade rural.

Considerando que o equipamento é utilizado diretamente no atendimento aos produtores, sua indisponibilidade, ainda que temporária, pode comprometer significativamente a continuidade das atividades previstas no cronograma do programa, especialmente em razão da dependência de períodos específicos do ciclo agrícola e de condições climáticas favoráveis. Eventuais paralisações podem gerar prejuízos aos produtores atendidos e impactar negativamente as políticas públicas de incentivo ao setor.

Além disso, a operação desse tipo de maquinário está sujeita à ocorrência de eventos imprevistos, tais como acidentes, danos ao próprio equipamento, prejuízos a terceiros, furto, incêndio ou eventos decorrentes de fenômenos naturais. Situações dessa natureza podem resultar em custos elevados para reparo ou reposição do bem, ocasionando impactos financeiros relevantes ao erário e comprometendo a continuidade das atividades desenvolvidas.

Dessa forma, torna-se necessário adotar mecanismos adequados de proteção e gestão de riscos, capazes de resguardar o patrimônio público, proporcionar maior segurança à Administração e garantir a continuidade das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Patrulha Agrícola.

Nesse sentido, o planejamento do presente instrumento busca estruturar solução que assegure maior proteção ao equipamento utilizado nas atividades do programa, promovendo eficiência administrativa, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e a manutenção dos serviços prestados à coletividade rural.





2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do seguro visa garantir cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros, resultantes de sinistros como roubo, furto, colisão, incêndio e fenômenos da natureza. Além disso, o seguro com assistência 24 horas proporciona maior segurança em todo o território nacional, com especial atenção à jurisdição municipal, onde os tratores circulam frequentemente em estradas de terra e rodovias, expostos a diversos riscos. A cobertura objetiva assegurar a continuidade das atividades operacionais, evitar custos com indenizações por responsabilidade civil e preservar os recursos públicos investidos.

O trator representa um ativo valioso e estratégico para a administração pública, essencial para a execução de diversas atividades, como manutenção de estradas vicinais, preparação de solo para plantio em áreas rurais, apoio a pequenos agricultores, e outras operações fundamentais. Qualquer dano, roubo ou furto desses veículos gera prejuízos significativos, impactando negativamente as finanças públicas e a prestação de serviços à comunidade.

A cobertura securitária proporcionará maior segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente pela Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, contribuindo para resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais o bem está exposto de forma contínua.

A Prefeitura de Santa Bárbara, ao realizar a contratação, transfere os riscos financeiros relacionados a eventuais sinistros para a contratada. Isso evita que o município tenha que arcar com despesas elevadas e inesperadas decorrentes de acidentes, roubo, furto ou danos causados por fenômenos da natureza. A proteção proporcionada pelo seguro é especialmente relevante em um contexto de restrições orçamentárias, onde a administração pública deve otimizar os recursos disponíveis e evitar gastos imprevistos que possam comprometer o equilíbrio fiscal.

Além de proteger o patrimônio da Prefeitura, a contratação do seguro com cobertura contra danos a terceiros busca resguardar o município de possíveis responsabilidades civis decorrentes de acidentes envolvendo os tratores agrícolas. Em caso de sinistro que cause danos materiais ou pessoais a terceiros, a cobertura securitária evitará que o município seja responsabilizado financeiramente, resguardando o erário e evitando possíveis litígios.

A cobertura securitária proporcionará maior segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente pela Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, contribuindo para a continuidade das atividades do setor agrícola, evitando paralisações ligadas diretamente em fomento aos produtores rurais. Dessa maneira, evidencia-se vantajosa a contratação.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que a empresa contratada cumpra todas os requisitos mínimos, tais como:

1. A contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência de 24 (vinte e quatro) horas para o veículo segurado, com cobertura para remoção com no mínimo 20 (vinte) km de distância.
2. Prestar os seguintes serviços 24 horas:





2.1. Assistência durante 24 horas (vinte e quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurados e seus ocupantes, em situações de emergências, e será válida em todo o Brasil, em caso de para acidente, roubo/furto do veículo;

2.2. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

2.3. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, com quilometragem ilimitada, (Conf. Cond. Gerais);

2.4. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residencial (sede) do segurado; 2.5. Serviço de chaveiro;

2.6. Envio de combustível;

2.7. Remoção para hospitalar ou domicílio do segurado por lesão;

Requisitos Mínimos:

COBERTURA/ SERVIÇOS:

Básica– Colisão / Incêndio / Roubo / Furto / Fenômenos da Natureza

RCFV–Danos Materiais

RCFV–Danos Corporais

RCFV–Objetos transportados pelo veículo

Acid. Pes. por Ocupantes– Morte Acidental

Acid. Pes. por Ocupantes– Invalidez Permanente

Serviço de Assistência Emergencial 24 horas

Extensão de reboque limitado

Vidros de segurança de padrão OEM (Original Equipment Manufacturer), com especificações técnicas e resistência às originais, incluindo cobertura de retrovisores e componentes de iluminação.

Cobertura de reboque

FRANQUIAS:

Tipo de Franquia Casco Dedutível, faróis, lanterna, retrovisor, para- Brisa / Traseiro e reposição de quebra para choque.

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIADO SEGURADO

COBERTURA BASICA:

Quebras de Vidros

Danos Elétricos

Acidentes de causa externas

Cobertura de reboque



Quanto à qualificação da empresa vencedora do certame, a mesma deve ter reputação idônea, possuindo toda documentação comprobatória de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, além de deter atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa.

Para fins de habilitação, deverá ser apresentado como qualificação técnica o Certificado de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados– SUSEP. Essa exigência se justifica a fim de assegurar que os serviços prestados estejam devidamente regulares, conforme legislação vigente.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente Levantamento de Mercado foi realizado com a finalidade de subsidiar o processo de contratação de seguro, em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, observando-se os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

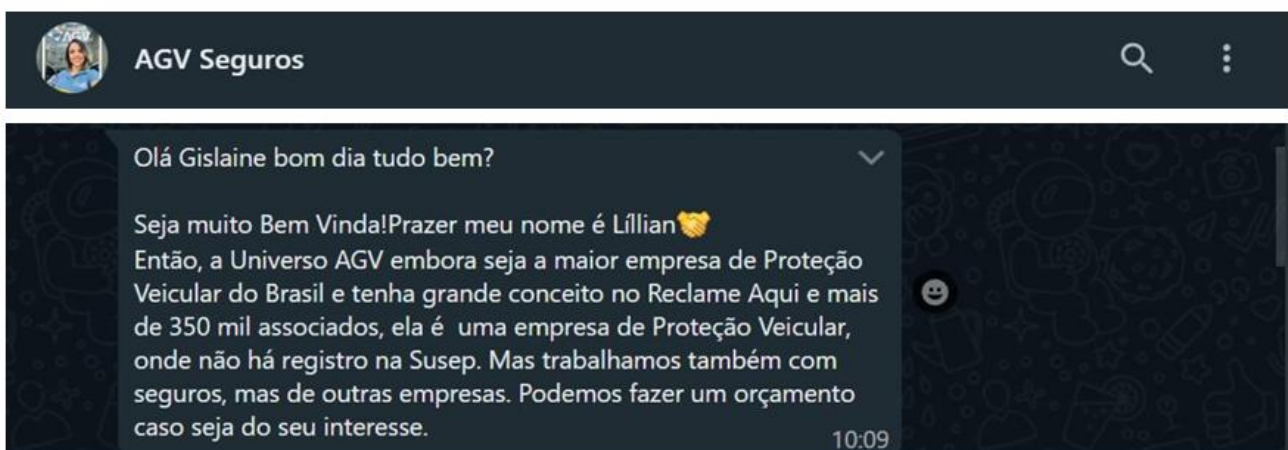
Ressalta-se que, diante das diversas solicitações de orçamentos encaminhadas às empresas atuantes no mercado segurador, verificou-se que a maioria das propostas recebidas não contemplava, de forma adequada e detalhada, os itens descritivos do seguro exigidos para o Trator Agrícola, tais como a especificação completa das coberturas, limites de indenização, valores de franquia e modalidades de contratação.

Tal circunstância dificultou a obtenção de cotações plenamente comparáveis, uma vez que as propostas apresentavam divergências quanto às condições técnicas mínimas necessárias ao atendimento do interesse público. Dessa forma, o levantamento considerou apenas as informações e parâmetros que se mostraram compatíveis com as exigências do setor público, servindo como base referencial para a estimativa de preços e para a definição do objeto a ser contratado.

No tocante as possíveis soluções para aquisição do seguro veicular, abordamos a seguir as opções:

- SOLUÇÃO 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROTEÇÃO VEICULAR:

Contratação através de empresas de Proteção Veicular, não tendo o mesmo caráter de Seguradoras, mas às mesmas não tem certificação junto ao SUSEP, órgão fiscalizador das empresas de seguro, fato esse que vai em desconformidade com os interesses da administração pública. Segue abaixo print de conversa com uma empresa AGV Seguros, onde a corretora afirma o relatado:





- SOLUÇÃO 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGULAMENTADA PELA SUSEP

Contratação através de empresas que sejam regulamentadas pela SUSEP,

Outra solução é contratação de empresas que sejam regulamentadas pela SUSEP, pois fornecerá ao município mais confiabilidade e transparência ao processo, além disso, a regulamentação da SUSEP assegura que essas empresas operem dentro dos padrões legais, contribuindo para a integridade do processo licitatório e reforçando a credibilidade da contratação.

Conclusão:

A Solução II, que envolve a contratação de empresas regulamentadas pela SUSEP, é a mais adequada para atender à Administração Pública. Essas empresas são fiscalizadas pelo órgão competente, oferecendo maior segurança jurídica e transparência no processo. Além disso, têm experiência no atendimento a entidades públicas, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das exigências legais. Portanto, a contratação por meio dessa solução assegura conformidade e confiabilidade, sendo a opção mais segura e indicada para o município.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a necessidade identificada e a disponibilidade orçamentária, definiu-se pela contratação de 01 (um) seguro para veículo pesado (Trator Agrícola) .

ITEM	MODELO	CÓDIGO INTERNO	Nº SÉRIE	ANO/MODELO
01	Trator Agrícola Lovol	TRT0009	TM3Y1A904009KQ1H2	2023 / TH904

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em Seguros para veículo pesado (Trator Agrícola), na modalidade Valor Determinado (VD) com franquia, para segurar o veículo automotor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

A fim de garantir uma contratação acertada, exigimos o cumprimento de todos os requisitos, tais como:

- Entregar a apólice de seguro na Secretaria Municipal de Administração Pública, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Deverá apresentar a apólice com dados compatíveis com as cláusulas desse edital e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados– SUSEP;
- O promitente fornecedor permanecerá como única e total responsável perante o promitente comprador, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F2E3-D4B9-50D1-AA02> e informe o código F2E3-D4B9-50D1-AA02





qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização de vida;

- Deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, assim que for comunicada pelo promitente comprador;
- O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- O promitente fornecedor deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital;
- Prazo de 12 (doze) horas para atendimento de solicitação do serviço de guincho/reboque;
- Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhamento do veículo para uma oficina credenciada juntamente da seguradora, e prestar esclarecimentos referente ao sinistro;
- Manter atualizado e acessível os dados do andamento da manutenção do veículo, através de site, aplicativo ou telefone;
- Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega do veículo sinistrado reparado;

Demais condições para contratação:

Isto posto, para satisfação da demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, a Contratada deverá executar todas as especificações.

O contrato deverá ter validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura, competindo ao Gestor do contrato exercer a administração do instrumento contratual, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificação dos recursos empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificação da necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como a análise da viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, conforme item II e IV do art. 23, § 1º, da lei 14.133/2021:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Desta forma, foram realizadas cotações pela Secretaria de Administração Pública, através do Núcleo de Cotação, e Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, chegando-se à estimativa de valor (média de preço) de **R\$ 3.762,80 (Três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)** conforme cotações realizadas com potenciais fornecedores que fornecem seguro do trator agrícola.





Portanto, o valor previamente estimado desta contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala para fornecimentos dos itens a serem adquiridos.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Entendemos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por preço global, nos termos do art. 40, §3º, 14.133/21:

Art. 40º O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

A contratação de seguro veicular constitui uma solução indivisível, razão pela qual não é tecnicamente nem economicamente viável o parcelamento do objeto.

O seguro caracteriza-se como um contrato único e contínuo, cuja eficácia depende da integralidade das coberturas pactuadas (danos materiais, danos pessoais, responsabilidade civil, roubo, furto, incêndio, entre outras), sendo indissociável a prestação do serviço. O fracionamento do objeto poderia comprometer a cobertura securitária, gerar lacunas de responsabilidade e dificultar a gestão de sinistros, além de expor a Administração a riscos não cobertos.

Ademais, a apólice de seguro é emitida de forma única, por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, não sendo possível a divisão do objeto entre diferentes contratadas sem prejuízo à segurança jurídica e à execução contratual.

Portanto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e de controle, é mais adequado que a solução seja contratada de forma integral, sem o parcelamento, garantindo a eficácia da execução e a plena responsabilidade de um único contratado.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Isso posto, segue contratação interdependente a esta demanda:

- ✓ ATA 291/2024 (Pregão: 084/2024, Processo 209/2024) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição. Fornecedor: DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA. (venc. 17/12/2026)





Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Isso posto, não foram identificadas contratações correlatas a esta demanda.

▶ PE n.º 63/2024– Contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Leves na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar veículos da frota da Prefeitura de Santa Bárbara.

▶ PE n.º 51/2024– Contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Leves e Pesados na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência na modalidade (VD), para segurar veículos da frota da Prefeitura de Santa Bárbara.
Fornecedores:

▶ PE n.º 42/2024 - CONTRATO N° 127/2024– CEGONHA SOLUÇÕES LTDA

▶ PE n.º 63/2024 - CONTRATO N° 148/2024- PORTO SEGURO

▶ PE n.º 51/2024 - CONTRATO N° 131/2024- GENTE SEGURADORA

▶ PE n.º 51/2024 - CONTRATO N° 132/2024- LTI SEGUROS

Em suma, não existem contratações interdependentes para a execução do objeto principal deste processo licitatório, o que reforça a viabilidade de sua execução de forma independente.

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação está em consonância com o planejamento estratégico desta secretaria, visando a preservação do patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços alinhando-se ao pilar da Eficiência Fiscal e Transparência da Gestão 5.0.

A contratação também faz parte do Planejamento Estratégico Santa Bárbara 2030, do Plano Plurianual de Contratações (PAC), além de estar de acordo com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 3 - *Saúde e bem Estar*; 8 - *Trabalho decente e crescimento econômico*; 11 - *Cidades e Comunidades sustentáveis*.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo garantir a proteção patrimonial do veículo (Trator Agrícola): assegurando cobertura contra danos, acidentes, perdas e responsabilidade civil, de modo a preservar os recursos públicos, evitar despesas imprevistas e assegurar a continuidade dos serviços essenciais desempenhados pelo equipamento bem como:

- ✓ Alcançar o melhor preço.
- ✓ Garantir a qualidade na execução do serviço de forma a atender as especificações da contratação, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas diretamente no âmbito deste Órgão.
- ✓ Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- ✓ Rapidez e eficiência no atendimento das demandas.
- ✓ Dar maior segurança ao atendimento e locomoção dos servidores que trabalham com o veículo Trator Agrícola.





- ✓ Reduzir o risco de perda patrimonial para o Município.
- ✓ Garantir a manutenção das atividades operacionais e aprimorar o atendimento ao produtor rural que depende dos serviços disponibilizados pelo Município, assegurando a continuidade e a otimização das ações voltadas ao seor agrícola.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Quanto à preparação de estruturas física direta ou indireta para a contratação dos serviços não se aplicará, pois todos os trabalhos de reparo aos danos e sinistros causados ao trator agrícola e/ou de terceiros serão executados dentro das dependências das empresas, como por exemplo, oficinas e borracharias, credenciadas pela seguradora, ficando a mesma responsável pelo custo da remoção do veículo avariado.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação pretendida refere-se à aquisição de seguro para trator agrícola integrado à Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária; tratando-se de serviço de natureza administrativa e securitária, não gera impactos ambientais diretos, uma vez que não envolve fornecimento de bens materiais, execução de obras ou atividades potencialmente poluidoras por parte da contratada.

Entretanto, considerando todo o ciclo relacionado ao objeto segurado, especialmente no que se refere à operação, manutenção, reparos ou substituição de peças do equipamento em eventual sinistro, reconhece-se que podem ocorrer impactos ambientais indiretos, tais como geração de resíduos automotivos (óleos lubrificantes, filtros, peças metálicas, pneus, entre outros).

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- ✓ Os serviços de manutenção ou reparos eventualmente decorrentes de sinistros deverão ser realizados por empresas que observem a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos automotivos.
- ✓ Deverá ser priorizada, sempre que possível, a reutilização ou reciclagem de peças e materiais, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.
- ✓ Os resíduos gerados em eventuais manutenções ou substituições de peças deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação ambiental e normas técnicas vigentes.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são mínimos e indiretos, podendo ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente, fundamentadamente necessária e dentro da previsão de despesas da unidade solicitante.

Considerando que o Trator Agrícola desempenha atividades essenciais voltadas ao setor agrícola municipal, compondo de forma significativa a execução dos programas destinados ao manejo e ao desenvolvimento das atividades produtivas dos produtos rurais e fortalecimento da agricultura local, estando constantemente exposto a riscos devido à circulação em rodovias e vias, bem como em estradas de terra, é imprescindível garantir a cobertura de seguro para esses veículos.





Estes estão sujeitos a sinistros diversos, como roubo, furto, colisão, incêndio, danos a terceiros, além de eventuais danos materiais e pessoais aos servidores e a terceiros.

A contratação de um seguro adequado proporcionará maior segurança às atividades operacionais diárias realizadas pelas Secretarias de Meio Ambiente e Agropecuária, mitigando riscos e protegendo o patrimônio público contra danos, sinistros e custos com indenizações por responsabilidade civil. Tal medida resguarda a integridade física e patrimonial do veículo e evita que a Administração Pública seja onerada com despesas inesperadas e compromissos financeiros imprevistos decorrentes de sinistros, proporcionando segurança para o andamento das operações e protegendo o erário.

Após a realização do estudo técnico preliminar, foi identificada a viabilidade técnica e operacional da contratação de seguro veicular para o Trator Agrícola. A necessidade de cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros é evidente, dado o perfil de risco e a natureza das operações realizadas, frequentemente envolvendo elevado número de solicitações, com frentes de trabalhos distintas e simultâneas, atendimento tempestivo às demandas operacionais, abrangendo localidades geograficamente dispersas, trajetos longos e expostos a condições adversas.

Do ponto de vista técnico, a contratação de um seguro abrangente, que cubra todos os tipos de danos, sem a cobrança de franquias e com a prestação de assistência 24 horas, garantirá a cobertura necessária para mitigar os riscos associados a prestação de serviço do Trator Agrícola. A modalidade Valor Determinado (VD) com Franquia, conforme as especificações do Termo de Referência, atende às exigências de proteção, respeitando os limites orçamentários estabelecidos, sem comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a análise orçamentária confirma que o investimento necessário para a contratação do seguro é compatível com o orçamento disponível para a manutenção do trator agrícola, não representando um ônus excessivo para a Administração Pública, mas sim uma medida preventiva necessária para garantir a continuidade das operações e resguardar os recursos públicos. Portanto, a contratação de uma empresa especializada na prestação **Seguro de Veículo Pesado (Trator Agrícola)**, se apresenta como a solução mais adequada e eficiente.

Essa contratação, realizada por meio de licitação, assegura o cumprimento das exigências legais e a transparência do processo, em conformidade com as normas pertinentes. Assim, conclui-se pela continuidade do processo licitatório, com a contratação da empresa especializada, conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência, visando assegurar a proteção adequada do Trator agrícola e a mitigação de riscos, em benefício da eficiência administrativa e da segurança nas operações da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

XIV – MAPA DE RISCO

Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Santa Bárbara, 24 de abril de 2026.



Juliano César Nascimento Xavier

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Cristiane Gonçalves Deusdeth

Coordenador de Processos e Serviços

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F2E3-D4B9-50D1-AA02> e informe o código F2E3-D4B9-50D1-AA02





ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em Seguro de Veículo Pesado (Trator Agrícola), na modalidade Valor Determinado (VD) com Franquia, para segurar o trator agrícola da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, com cobertura abrangente (Colisão, Incêndio, Roubo/Furto e Fenômenos da Natureza), Danos Elétricos e cobertura de RCFM - Responsabilidade Civil Facultativa de Maquinário (danos materiais e corporais causados a terceiros), além de prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos deste Termo de Referência.

I – INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou

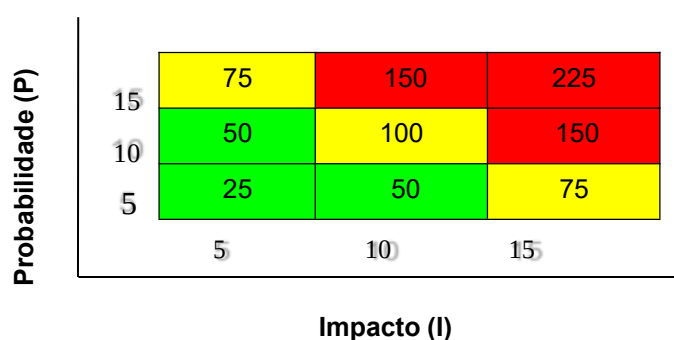


interferindo em sua qualidade.

- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- ✓ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária:
 - Gestão Administrativa
 - Equipe do setor de Agropecuária
- ✓ Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)



IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

► **Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação**

a. Probabilidade: baixo

b. Impacto: alto

c. Dano: Atraso na contratação decorrente de erro e/ou demora na elaboração da minuta do edital, resultando na paralisação do veículo por ausência de cobertura securitária. Trata-se de veículo de médio e alto grau de complexidade operacional, essencial à execução de atividades agrícolas, especialmente no período de preparo do solo para o plantio, cuja interrupção pode ocasionar prejuízos significativos aos produtores rurais.

d. Classificação: Interna.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)
Acompanhamento junto à Secretaria de Administração quanto as fases do processo.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo suficiente.	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: Atraso na contratação da prestação de seguro, ocasionando a indisponibilidade do veículo por ausência de cobertura securitária e comprometendo a continuidade das atividades operacionais.





d. Classificação: interna.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar de forma acurada.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de Agropecuária.
Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de Agropecuária.
Realizar reuniões com a equipe de planejamento para debater sobre o descritivo.	Gestor da SMMAA / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de Agropecuária.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Prestar esclarecimentos quanto à descrição do objeto	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Realizar a devida adequação no início da execução, em comum acordo com a CONTRATADA.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Cancelamento ou revogação da licitação e republicação do edital	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

► **Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Produtos com valores acima do praticado pelo mercado, coibindo a contratação mais vantajosa à Administração.

d. Classificação: Interna.

Ação Preventiva	Responsáveis
------------------------	---------------------





Realização de Estudo Técnico Preliminar de forma acurada.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de Agropecuária.
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de Agropecuária.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revalidar a pesquisa de mercado	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

► **Risco 4: Não aprovação do termo de referência**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Não ser possível realização dos programas em apoio aos produtores rurais.
- d. Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reunião de alinhamento para apresentação quanto reprovação do Termo de Referência	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de





	Agropecuária.
--	---------------

► **Risco 5: Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Indisponibilidade da contratação
- d. Classificação: Interna, orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reservar dotação orçamentária adequada e Realizar pré-empenho da despesa	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a contratação como solução pretendida	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

► **Risco 6: Existência de outras demandas prioritárias de contratações**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária





f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Repriorizar atividades	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 7: Recusa da vencedora do certame em assinar o contrato**

- a. Probabilidade: baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades com preços e prazos factíveis e que atenda as necessidades da Administração.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)
Abrir processo de sanção.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

► **Risco 8: Proposta do pregão com valor superior ao estimado**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Licitação fracassada





d. Classificação: Interna e Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da licitante.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)
Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado.	Pregoeiro
Negociar o valor com as licitantes	Pregoeiro
Analisar a participação e disputa de lances do pregão e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável	Pregoeiro

► **Risco 09: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Médio

c. Dano: Licitação fracassada

d. Classificação: Interna e Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas. Analisar o risco de falha na execução da contrato por oferecimento de preços inexequíveis	Equipe de licitação /Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)





f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)
Desclassificar empresa caso haja comprovação da exequibilidade dos preços.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)
Convocar a próxima empresa habilitada para assumir o contrato.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

► **Risco 10: Apresentação de recurso**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações) / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Realizar boa condução do certame	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)





► **Risco 11: Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual.**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Atraso na efetivação das cláusulas do contrato de seguro conforme especificações contratuais dentro dos parâmetros legais. Atrasos na resolução de pendências. Prejuízos financeiros.

d. Classificação: Interna

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 12: Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: fiscalização deficiente da execução do contrato, dificultando a identificação de não conformidades, falhas na prestação do serviço ou descumprimento das cláusulas acordadas. Risco de não cumprimento das obrigações

d. Classificação: Interna

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Indicar servidores qualificados	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária





Prover treinamento aos servidores que serão indicados	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
---	--

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocação de apoio por meio de profissionais técnicos competentes para prover orientação / treinamento aos servidores indicados.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 13: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Alto

c. Dano: O descumprimento contratual pode acarretar falhas ou limitações na cobertura securitária, atraso ou negativa na regulação e pagamento de sinistros, prejuízos financeiros à Administração e exposição do patrimônio público a riscos não cobertos.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestor do contrato
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa habilitada	Secretaria de Administração Pública

► **Risco 14: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**





- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Irregularidade da Contratada; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
- d. Classificação: Interna e jurídica
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de licitação
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscais e gestor do contrato

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Secretaria de Administração Pública
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Secretaria de Administração Pública / Gestor do Contrato.
Abertura de processo sancionatório	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

► **Risco 15: Empresa vencedora do certame não conseguir entregar o objeto do contrato do seguro veicular nas condições e dentro do valor proposto na licitação.**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Inexecução total ou parcial do contrato, necessidade de rescisão contratual, aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, atrasos na obtenção da cobertura securitária, além de possíveis prejuízos financeiros e operacionais.
- d. Classificação: Externa





e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Apresentar valor compatível com os itens, dentro dos valores mensurados no mercado atual de trabalho	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Realizar pesquisa de seguros que atenda a cobertura de proteção para resguardar o trator agrícola.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Secretaria de Administração Pública
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Secretaria de Administração Pública / Gestor do Contrato.
Abertura de processo sancionatório	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA / Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos segue assinado pela Gestão Administrativa.

Santa Bárbara, 22 de abril de 2026.

Juliano César Nascimento Xavier

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Ordenador de despesas

Cristiane Gonçalves Deusdeth

Coordenador de Processos e Serviços

Responsável pela elaboração do documento



RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação.	5	15	75	MÉDIO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.	5	15	75	MÉDIO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	5	10	50	BAIXO
04	Não aprovação do termo de referência	5	10	50	BAIXO
05	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).	10	15	150	ALTO
06	Existência de outras demandas prioritárias de contratações	5	5	25	BAIXO
07	Recusa da vencedora do certame em assinar o contrato	5	15	75	MÉDIO
08	Proposta do pregão com valor superior ao estimado	5	10	50	BAIXO
09	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	5	10	50	BAIXO
10	Apresentação de recurso	10	10	100	MÉDIO
11	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual	5	10	50	BAIXO
12	Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual	5	10	50	BAIXO
13	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F2E3-D4B9-50D1-AA02> e informe o código F2E3-D4B9-50D1-AA02





14	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	5	5	25	BAIXO
15	Empresa vencedora do certame não conseguir entregar o objeto do contrato do seguro dentro do valor proposto na licitação.	10	15	150	ALTO





ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em **Seguro de Veículo Pesado (Trator Agrícola)**, na modalidade Valor Determinado (VD) com Franquia, para segurar o trator agrícola da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, com cobertura abrangente (Colisão, Incêndio, Roubo/Furto e Fenômenos da Natureza), Danos Elétricos e cobertura de RCFM - Responsabilidade Civil Facultativa de Maquinário (danos materiais e corporais causados a terceiros), além de prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. Descrição Detalhada do Objeto:

Tabela I – Dados do Veículo

Item	Código	Und. de medida	Quant.	Descrição
01	36450	SERV.	1	Seguro Total do veículo – TRATOR AGRÍCOLA LOVOL -Modelo TH904; -90 CV; -Cabine A/C; -Nº série: TM3Y1A904009KQ1H2; -Ano de Fabricação: 2023

2.2. Especificações do Objeto:

Tabela II – Cobertura / Serviços

Básica – Colisão / Incêndio / Roubo / Furto / Fenômenos da Natureza	100% do Valor Determinado (VD)
RCFV – Danos Materiais	R\$ 100.000,00
RCFV – Danos Corporais	R\$ 100.000,00
RCFV – Objetos transportados pelo veículo	Conf. Cond. Gerais
Acid. Pes. por Ocupantes – Morte Acidental	R\$ 50.000,00
Acid. Pes. por Ocupantes – Invalidez Permanente	R\$ 50.000,00
Serviço de Assistência Emergencial 24 horas	Conf. Cond. Gerais
Extensão de reboque limitado	Conf. Cond. Gerais
Vidros de segurança de padrão OEM (Original Equipment Manufacturer), com especificações técnicas e resistência às originais,	Conf. Cond. Gerais





incluindo cobertura de retrovisores e componentes de iluminação.	
Cobertura de reboque	Mínimo de 20 km

Tabela III – Franquias

Tipo de Franquia	Conf. Tabela
Casco Dedutível	Máximo 5% do valor das indenizações
Faróis	Isento
Lanterna	Isento
Retrovisor	Isento
Para-brisa / Traseiro	Isento
Reposição de quebra para-choque	Isento

Tabela IV – Participação Obrigatória do Segurado

Cobertura Básica	Máximo 5% do valor das indenizações
Quebra de Vidros	Isento
Danos Elétricos	Máximo 5% do valor das indenizações
Acidentes de Causas Externas	Máximo 5% do valor das indenizações
Cobertura de Reboque	Isento

Tabela V – Valor Determinado

DESCRIÇÃO	FABRICAÇÃO	MODELO	VALOR DETERMINADO (NF)
TRATOR AGRÍCOLA LOVOL - Modelo: TH904; 90 CV; Cabine A/C; - N° série: TM3Y1A904009KQ1H2;	2023	2023	R\$ 179.900,00

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Da Necessidade:

Tendo em vista que o Trator Agrícola desempenha atividades agrícolas, especialmente em períodos próprios e previamente determinados para o preparo do solo destinado ao plantio, sua plena disponibilidade é condição indispensável para a execução das políticas públicas voltadas em apoio aos produtores rurais.

Considerando que em falta da contratação do serviço de seguro, ocasiona a indisponibilidade do veículo por ausência de cobertura securitária, tal situação compromete diretamente a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pela Secretaria e Meio Ambiente e Agropecuária.





Essa paralização acarreta prejuízos aos produtores rurais no qual dependem de um calendário agrícola anual rigoroso para a realizar o preparo do solo e na sequência efetivar o plantio dentro do período adequado.

Ademais, o deslocamento frequente do trator agrícola, aliado à natureza das operações executadas, evidencia a necessidade de cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros. Torna-se evidente, dado o perfil de risco envolvendo elevado números de solicitações, com frentes de trabalhos distintas e simultâneas, atendimento tempestivo às demandas operacionais, abrangendo localidades geograficamente dispersas, trajetos longos e expostos a condições adversas.

3.2. Pesquisa de Preços e Valor da Contratação:

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada cotações pela Secretaria de Administração Pública, através do Núcleo de Cotação, E Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, chegando-se à estimativa de valor (média de preço), de **R\$ 3.762,80 (Três mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos.)** conforme cotações realizadas com potenciais fornecedores que fornecem seguro de trator agrícola.

Com base nos valores obtidos nas referidas fontes, ao realizar o levantamento das informações apresentadas, o orçamento da empresa Gente Seguradora foi desconsiderado para fins da média de preço. Analisando os preços coletados, verificou-se a existência de valor manifestamente discrepante (R\$ 11.550,00), indicando alta dispersão e potencial sobrepreço caso fosse mantido no cálculo.

Após a verificação de todas as cotações realizadas, para o presente objeto, foi realizada a média dos valores obtidos sendo desconsiderado a cotação de um fornecedor conforme segue abaixo.

Seguro Total do veículo – TRATOR AGRÍCOLA LOVOL				
GENTE- SEGURADORA	CONTRATO N° 102 (Município de Moji Mirim) Trator New - Holland TI5.80 - Marchesan	DISPENSA 198/2025, PROCESSO SEI 23411.007855/2025-91 EMPENHO 42/2025 (INST. FED. DO PARANÁ/CAMPUS IVAIPORA) - Trator JohnDeere	CONTRATO N° 149/2024 Prefeitura Municipal de Santa Bárbara	Valor da Média
R\$ 11.550,00	R\$ 4.638,53	R\$ 3.533,45	R\$ 3.116,42	R\$ 3.762,80

Registra-se que os referenciais utilizados na pesquisa de preços contemplam tratores agrícolas de marcas e modelos distintos, situação que não compromete a comparabilidade dos valores, tendo em vista que se tratam de equipamentos de natureza e finalidade semelhantes, utilizados em atividades agrícolas e com características técnicas equivalentes. Ressalta-se ainda que, no caso de seguros de tratores agrícolas, o valor da contratação está diretamente relacionado ao valor do bem segurado, tipo de cobertura e perfil de





risco, motivo pelo qual a utilização de equipamentos similares como parâmetro é considerada adequada para fins de estimativa de preços.

Dessa forma, a contratação do seguro visa uma medida essencial para garantir a proteção do patrimônio público, a continuidade das operações, a mitigação de riscos financeiros e a segurança jurídica e operacional.

3.3. Da Modalidade da Licitação:

No tocante à escolha da modalidade, considera-se a obrigatoriedade da realização de Pregão para os serviços comuns, conforme preconiza o art. 6º da Lei 14.133/2021:

“Art. 6º XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”;

Isto posto, a descrição do serviço a ser utilizado apresentado neste Termo de Referência, pode ser facilmente estipulado, pois trata-se de prestação de serviço (seguro de trator agrícola) considerados de natureza comum, não existindo complexidade que fizesse com que fosse caracterizado serviço especializado ou técnico portanto a presente licitação será processada em consonância com o disposto no artigo 6º e capítulo XIII, da Lei Federal n.º 14.133 /2021. Vejamos:

“Art. 6º XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”;

Desta forma, considerando a natureza do serviço, é perfeitamente possível a contratação mediante realização de **PREGÃO**, inclusive, para a busca da proposta mais vantajosa para a administração, princípio basilar das contratações públicas, que permite a maior concorrência e competitividade das empresas fornecedoras.

3.4. Da Justificativa do Quantitativo:

O quantitativo proposto para a presente contratação corresponde a 01 (um) serviço de seguro, considerando que o objeto se refere à proteção securitária de um único bem/veículo pertencente à Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, não havendo demanda para ampliação ou fracionamento do quantitativo.

Ressalta-se que o serviço de seguro possui natureza unitária e indivisível, uma vez que a apólice deve abranger integralmente o bem segurado durante todo o período de vigência contratual, não sendo tecnicamente viável ou juridicamente recomendável sua divisão em múltiplas contratações.

3.5. Da Incompatibilidade do Sistema de Registro De Preços:

Destacamos o art. 2º do Decreto Municipal nº 5.523/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços:

*“Art. 2º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
(...)*





V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.” (grifo nosso)

Considerando o conceito, destacamos que a contratação pretendida **é incompatível com o sistema de registro de preços**, haja vista que a prestação de serviço realizada conforme descrição no item 2.1 é para 01 (um) Trator Agrícola, enquanto o registro de preços é destinado a demandas futuras e incertas. Isso pode resultar em valores inadequados e cobertura insuficiente para os riscos específicos da prestação de serviço, tornando sua aplicação inadequada no presente caso.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. O Prazo de vigência das apólices de seguro será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, iniciando às zero horas do dia da data da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei 14.133/2021.

4.2. A franquia considerada será obrigatoriamente do tipo mencionado neste Termo de Referência, devendo ser observados os seguintes itens:

4.2.1. Em todas as propostas deverão constar o valor da franquia por veículo;

4.2.2. O município de Santa Barbara não pagará nenhum valor além daquele inerente ao seguro contratado em uma única parcela, e, quando for o caso, as coparticipações, conforme tabela neste termo de referência. Todos os demais serviços e coberturas devem ser inteiramente isentos de cobranças pela seguradora contratada ou por terceiros que realizarão os serviços em nome da contratada.

4.2.3. O município de Santa Barbara não pagará nenhum valor a terceiros ou contratados. Sendo assim, todos os custos envolvidos só serão pagos à contratada que contar em contrato com o município de Santa Barbara, mediante a apresentação da nota fiscal.

4.3. O faturamento deverá ocorrer após receber a Nota de Autorização de Fornecimento, disponibilizada pelo setor de Compras e Licitações.

4.4. O não atendimento à solicitação, por parte da contratada, sem motivo justificado e comprovado, poderá ensejar a rescisão do contrato, arcando o mesmo com as penalidades.

4.5. A contratada deverá entregar a apólice de seguro na Secretaria Municipal de Administração Pública, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da NAF.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contidas na NAF, Termo de Referência e/ou no contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato; avaliado o caso concreto, estabelecer um prazo para a contratada, a fim de refazê-los dentro do tempo determinado pela Administração, observando as condições definidas para a prestação dos serviços.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.4. Os serviços serão recebidos:





5.4.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

5.4.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.5. O objeto /serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços ora rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. Gestor do Contrato:

Nome: Juliano César Nascimento Xavier

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

E-mail: gabinetemasb@gmail.com

Telefone: (31) 9 9779-5522

6.1.2. Fiscal do Contrato:

Nome: Silas Modesto de Melo

Cargo: Gestor Administrativo

E-mail: silas.meeloo@gmail.com

Telefone: (31) 9 9779-5522

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam; verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias; acompanhar o prazo de vigência do contrato; verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo; encaminhar informações ao gestor do contrato; atestar documentos fiscais; exercer o relacionamento necessário com a contratada; dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc;

6.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 6.º da Lei Nº 14.133/21.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definida pelo Núcleo Setorial de Licitações.

7.2. Qualificação Técnica:

7.2.1. Certificado de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados –SUSEP.

8. DA VISTORIA

8.1. Os licitantes interessados **poderão** vistoriar o veículo a ser segurado. A vistoria deverá ser marcada previamente pelo e-mail silas.meeloo@gmail.com e realizada na respectiva unidade onde se encontra o veículo a ser vistoriado, conforme o seguinte endereço: Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, Parque Natural Municipal Recanto Verde, Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, 208, Centro, em dias úteis, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas.

8.2. O prazo para marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

8.3. Não realizada a vistoria ou não obedecendo os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitam as condições em que se encontram os veículos.

8.4. Tendo em vista a **faculdade da realização da vistoria**, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativas para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato.

8.4.1. **É facultado ao licitante a substituição da visita técnica por declaração formal de que possui pleno conhecimento das exigências e condições de execução do serviço contratado (modelo do Anexo VI do edital). É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.**

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1. Efetuar o fornecimento do objeto, em observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza necessária à execução do objeto registrado.

9.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.





- 9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
- 9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.
- 9.1.6. Apresentar a apólice com dados compatíveis com as cláusulas deste instrumento e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 9.1.7. A contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência de 24 (vinte e quatro) horas para o veículo segurado, com cobertura para remoção do veículo, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com no mínimo 20 (vinte) metros de distância da sede.
- 9.1.8. A contratada permanecerá como única e total responsável perante a contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização de vida.
- 9.1.9. A contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, assim que for comunicada pela contratante.
- 9.1.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.
- 9.1.11. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital do certame.
- 9.1.12. Prazo de 12 (doze) horas para atendimento de solicitação do serviço de guincho/reboque.
- 9.1.13. Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhamento do veículo para uma oficina credenciada juntamente da seguradora e prestar esclarecimentos referentes ao sinistro.
- 9.1.14. Manter atualizado e acessível os dados do andamento da manutenção do veículo, através de site, aplicativo ou telefone.
- 9.1.15. Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega do veículo sinistrado reparado.

9.2. Obrigações da Contratante:

- 9.2.1. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao recebimento da Nota Fiscal.
- 9.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço.
- 9.2.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 9.2.4. Rejeitar a prestação de serviço no qual não atenda aos requisitos constantes das especificações da NAF, Termo de Referência e da Proposta.
- 9.2.5. Aplicar as penalidades, quando cabível.
- 9.2.6. Assegurar à contratada o pronto pagamento de prêmio seguro.
- 9.2.7. Permitir e facilitar a vistoria do veículo pertencente à contratante.
- 9.2.8. Informar à contratada qualquer alteração no veículo.
- 9.2.9. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência.





9.2.10. A Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e deverão informar ao preposto da contratada toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

9.2.11. Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.2.12. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação, direta ou indireta, estabelecida no edital e em seus anexos, poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Essas penalidades estão delineadas nos artigos 156 e 162 da referida lei. Em particular, destaca-se que – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”.

É importante ressaltar que essas disposições são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5789/2024. Portanto, qualquer descumprimento das cláusulas estipuladas no edital e seus anexos pode resultar na aplicação de multa de mora, conforme as normativas e procedimentos estabelecidos na legislação pertinente e no decreto municipal mencionado.

Assim, a menção a essas penalidades visa assegurar o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais e manter a integridade e a eficácia do processo licitatório, garantindo a responsabilidade e o comprometimento das partes envolvidas na execução do contrato.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1 Menor preço por item, conforme prevê o art. 33, I, Lei nº 14.133/2021:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I - menor preço;
- II - maior desconto;
- III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - técnica e preço;
- V - maior lance, no caso de leilão;
- VI - maior retorno econômico.

12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pela Contratante.

12.2. O pagamento da nota fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal de contrato.

12.3. A nota fiscal ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela contratante.

12.4. Junto à nota fiscal deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.





12.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

12.5.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

12.6. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.8. A CONTRATADA deve assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e pela qualidade da execução, permanecendo integralmente responsável perante a Administração por quaisquer atos ou omissões de eventuais subcontratadas.

12.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei federal 14.133/21.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Contrato ou instrumento equivalente resultante desta contratação terá 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas oriundas da presente contratação serão processadas pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha Principal – 1037 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Desdobramento – 53 – Seguros em Geral

Fonte - 1.500

15. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

15.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

ITEM	CÓD. INT.	UNID. MED.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
01	36450	SV	01	Seguro Total do veículo - TRATOR AGRÍCOLA LOVOL -Modelo TH904; -90 CV; -Cabine A/C; -Nº série: TM3Y1A904009KQ1H2; -Ano de Fabricação: 2023	R\$ 3.762,80	R\$ 3.762,80

TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R\$ 3.762,80 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).





ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA E A EMPRESA

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º XXX/2026 e Processo n.º XXX/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em **Seguro de Veículo Pesado (Trator Agrícola)**, na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e causados a terceiros resultantes de sinistros de Roubo ou Furto, colisão, incêndio, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

Endereço: Praça Cleves de Faria, 122, Centro. Santa Bárbara/MG

CNPJ: 19.391.945/0001-00

Representante Legal: Juliano Cezar Nascimento Xavier – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

CONTRATADA

.....

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Seguro de Veículo Pesado (Trator Agrícola)**, na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia, na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e causados a terceiros resultantes de sinistros de Roubo ou Furto, colisão, incêndio, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$ x.xxx.xxx,xx** (valor por extenso), para todos os fins legais.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pela Contratante.

4.2. O pagamento da nota fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal de contrato.

4.3. A nota fiscal ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela contratante.

4.4. Junto à nota fiscal deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

4.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

4.5.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

4.6. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

4.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.8. A CONTRATADA deve assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e pela qualidade da execução, permanecendo integralmente responsável perante a Administração por quaisquer atos ou omissões de eventuais subcontratadas.

4.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

4.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contidas na NAF, Termo de Referência e/ou no contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato; avaliado o caso concreto, estabelecer um prazo para a contratada, a fim de refazê-los dentro do tempo determinado pela Administração, observando as condições definidas para a prestação dos serviços.





5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.4. Os serviços serão recebidos:

5.4.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

5.4.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.5. O objeto /serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste contrato e na proposta.

5.6. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços ora rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, PRAZO E LOCAL

6.1. O Prazo de vigência das apólices de seguro será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, iniciando às zero horas do dia da data da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei 14.133/2021.

6.2. A franquia considerada será obrigatoriamente do tipo mencionado neste contrato, devendo ser observados os seguintes itens:

6.2.1. Em todas as propostas deverão constar o valor da franquia por veículo;

6.2.2. O município de Santa Barbara não pagará nenhum valor além daquele inerente ao seguro contratado em uma única parcela, e, quando for o caso, as coparticipações, conforme tabela neste contrato. Todos os demais serviços e coberturas devem ser inteiramente isentos de cobranças pela seguradora contratada ou por terceiros que realizarão os serviços em nome da contratada.

6.2.3. O município de Santa Barbara não pagará nenhum valor a terceiros ou contratados. Sendo assim, todos os custos envolvidos só serão pagos à contratada que contar em contrato com o município de Santa Barbara, mediante a apresentação da nota fiscal.

6.3. O faturamento deverá ocorrer após receber a Nota de Autorização de Fornecimento, disponibilizada pelo setor de Compras e Licitações.

6.4. O não atendimento à solicitação, por parte da contratada, sem motivo justificado e comprovado, poderá ensejar a rescisão do contrato, arcando o mesmo com as penalidades.

6.5. A contratada deverá entregar a apólice de seguro na Secretaria Municipal de Administração Pública, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da NAF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:



- 7.1.1. Efetuar o fornecimento do objeto, em observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.1.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza necessária à execução do objeto registrado.
- 7.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
- 7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.
- 7.1.6. Apresentar a apólice com dados compatíveis com as cláusulas deste instrumento e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 7.1.7. A contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência de 24 (vinte e quatro) horas para o veículo segurado, com cobertura para remoção do veículo, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com no mínimo 20 (vinte) metros de distância da sede.
- 7.1.8. A contratada permanecerá como única e total responsável perante a contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.
- 7.1.9. A contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, assim que for comunicada pela contratante.
- 7.1.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.
- 7.1.11. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital do certame.
- 7.1.12. Prazo de 12 (doze) horas para atendimento de solicitação do serviço de guincho/reboque.
- 7.1.13. Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhamento do veículo para uma oficina credenciada juntamente da seguradora e prestar esclarecimentos referentes ao sinistro.
- 7.1.14. Manter atualizado e acessível os dados do andamento da manutenção do veículo, através de site, aplicativo ou telefone.
- 7.1.15. Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega do veículo sinistrado reparado.

7.2. Obrigações da Contratante:

- 7.2.1. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao recebimento da Nota Fiscal.
- 7.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço.
- 7.2.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 7.2.4. Rejeitar a prestação de serviço no qual não atenda aos requisitos constantes das especificações da NAF, Termo de Referência e da Proposta.
- 7.2.5. Aplicar as penalidades, quando cabível.





- 7.2.6. Assegurar à contratada o pronto pagamento de prêmio seguro.
- 7.2.7. Permitir e facilitar a vistoria do veículo pertencente à contratante.
- 7.2.8. Informar à contratada qualquer alteração no veículo.
- 7.2.9. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência.
- 7.2.10. A Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e deverão informar ao preposto da contratada toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
- 7.2.11. Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
- 7.2.12. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

8.1. As despesas oriundas da presente contratação serão processadas pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha Principal – 1037 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Desdobramento – 53 – Seguros em Geral
Fonte - 1.500

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. Gestor do Contrato:

Nome: Juliano César Nascimento Xavier
Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
E-mail: gabinetemasb@gmail.com
Telefone: (31) 9 9779-5522

9.1.2. Fiscal do Contrato:

Nome: Silas Modesto de Melo
Cargo: Gestor Administrativo
E-mail: silas.meeloo@gmail.com
Telefone: (31) 9 9779-5522

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam; verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias; acompanhar o prazo de vigência do contrato; verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;





9.3. Compete ao Fiscal do Contrato, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo; encaminhar informações ao gestor do contrato; atestar documentos fiscais; exercer o relacionamento necessário com a contratada; dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc;

9.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 6.º da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.1. A revisão dos preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

14.3. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, de de 2026.

Juliano César Nascimento Xavier
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Contratante

Braúlio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Contratada

Silas Modesto de Melo
Gestor Administrativo
Fiscal do Contrato

Testemunhas: _____



ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2E3-D4B9-50D1-AA02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 25/05/2026 16:44:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 26/05/2026 07:05:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F2E3-D4B9-50D1-AA02>